



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 60

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016

DATA DA ABERTURA: 12 de julho de 2016.

OBJETO: Registro de preços de biodiesel S10 para os novos veículos da frota municipal, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

RECURSOS:

- (24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Administração.
- (102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
- (104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1511 – Divisão Obras e Urbanismo.
- (127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão Serviços Rodoviários.
- (143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública.
- (151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão Corpo de Bombeiros.
- (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1103 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (271) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1104 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Agricultura.
- (197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material e Consumo – Fonte 1303 – Departamento de Saúde.
- (196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material e Consumo – Fonte 1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000-CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 22 de Junho de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de uma nova de Licitação cujo objeto é o Registro de Preços de Biodiesel S10 e reagente Arla - 20 litros para os Veículos da Frota Municipal a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (Doze) meses.

Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli
Diretor de Administração



COTAÇÃO DE PREÇOS – COMBUSTÍVEIS

Empresa:	CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço:	ROD. PARIGOT DE SOUZA - PR. 092
CNPJ:	17.491.025/0001-38
Telefone:	43 3571-3337

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BIODIESEL S-10	L	120.000,00	2,78	333600,00
2	REAGENTE ARLA – 20 LITROS - 32	UND	100,00	34,90	3490,00

Assinatura do responsável legal

Carimbo da empresa

17.491.025/0001-38
CANA VERDE COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA
Rod. Parigot de Souza - PR 092 Quadra 02
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

COTAÇÃO DE PREÇOS – COMBUSTÍVEIS



Empresa: <i>Montanha de Andrade e Ferreira Ltda</i>
Endereço: <i>Rod. - PR 092 Km 308, s/n Saltinho - Siqueira Campos</i>
CNPJ: <i>01.454.513/0001-35</i>
Telefone: <i>(43) 3571-1374</i>

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BIODIESEL S-10	L	120.000,00	R\$ 2,99	
2	REAGENTE ARLA – 20 LITROS - 32	UND	100,00	R\$ 55,00	

Assinatura do responsável legal

Carimbo da empresa



COTAÇÃO DE PREÇOS – COMBUSTÍVEIS



Empresa:	ALEXANDRE C. VELASCO & CIA LTDA
Endereço:	Rua Rio Grande do Sul - 1250
CNPJ:	03589502 / 035895020001-98
Telefone:	43-3571-3684

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BIODIESEL S-10	L	120.000,00	2.99	358.800,00
2	REAGENTE ARLA - 20 LITROS - 32	UND	100,00	79.00	7.900,00



Assinatura do responsável legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De:

Gabinete do Prefeito

Para:

Departamento de Administração.

Siqueira Campos/PR, 23 de Junho de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de LICITAÇÃO para Registro de Preços de Biodiesel S10 e reagente Arla - 20 litros para os Veículos da Frota Municipal a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (Doze) meses. Conforme especificações contidas no Anexo I.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,



Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 24 de Junho de 2016.

Prezada Senhora,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** cujo objeto é o Registro de Preços de Biodiesel S10 e reagente Arla - 20 litros para os Veículos da Frota Municipal a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (Doze) meses.

O valor máximo da licitação é de **R\$ 338.095,00 (Trezentos e trinta e oito mil noventa e cinco reais)**.

Atenciosamente,

Silvano Carlos Nardelli

Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 24 de junho de 2016.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, para Registro de Preços de Biodiesel S10 e reagente Arla-20 litros para manutenção de veículos da frota municipal a serem fornecidos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

De acordo com o memorando interno do Departamento de Administração, o valor da licitação está estimado em **R\$ 338.095,00** (trezentos e trinta e oito mil e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Obras e Urbanismo
(104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1511	Divisão Obras e Urbanismo
(127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Serviços Rodoviários
(143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública
(151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Corpo de Bombeiros
(269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Ensino Fundamental
(270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1103	Divisão Ensino Fundamental
(271) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1104	Divisão Ensino Fundamental
(336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Agricultura
(197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1303	Departamento de Saúde
(196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Saúde
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.30.01.04.00.00.00	BIODIESEL		
3.3.90.30.01.99.00.00.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016 REGISTRO DE PREÇOS

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 121/2015, torna público que às **09:00 horas do dia 12 de julho de 2016**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 12/07/2016 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 12/07/2016 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS DE BIODIESEL S10 E REAGENTE ARLA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de **12 (doze) meses**.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 338.095,00 (trezentos e trinta e oito mil noventa e cinco reais)**.

2.3 O fornecimento será com abastecimento na bomba, que deverão estar estabelecidas na distância máxima de 08 (oito) quilômetros da Sede do Departamento Municipal de Obras,

Viação, Serviços Urbanos e Públicos localizada na Rua Floriano Peixoto nº 1787, em Siqueira Campos/PR.



3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar os documentos para o credenciamento e os 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação.



4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 38/2016
PROPONENTE: (nome da empresa)
CNPJ: (CNPJ da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 38/2016
PROPONENTE: (nome da empresa)
CNPJ: (CNPJ da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

- (24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Administração.
- (102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
- (104) 05.01.15.452.0007.2.1114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1511 – Divisão Obras e Urbanismo.
- (127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão Serviços Rodoviários.
- (143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública.
- (151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão Corpo de Bombeiros.
- (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1103 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (271) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1104 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Agricultura.
- (197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material e Consumo – Fonte 1303 – Departamento de Saúde.
- (196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material e Consumo – Fonte 1000

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, (ANEXO V);
- d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, (ANEXO II).

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos itens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição dos itens deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.



7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabela de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.



a) Registro comercial, no caso de Empresário;

a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**

a2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena validade e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES



a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (**Anexo IV**);

b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (**ANEXO VIII**).

c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (**ANEXO IX**)

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua

regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu

número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores de correntes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 **Legislação:** Todos os produtos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega dos produtos é imediato, a partir do recebimento da solicitação, que deverá ser entregue pelo solicitante, devido se tratar de fornecimento urgente.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



14.1 Os valores registrados são irrevogáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.



17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.



18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:



19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 24 de junho de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

Silyo Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 39/2016 - PR

Processo Administrativo: 70/2016
Data do Processo Adm.: 23/06/2016
Processo de Licitação: 60/2016
Data do Processo: 24/06/2016

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	120000,000	L	BIODIESEL S10		2,7800	333.600,0000
2	100,000	UND	REAGENTE ARLA - 20 LITROS - 32		44,9500	4.495,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	338.095,0000



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n° XX/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreeve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016** e como segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BIODIESEL S10 E REAGENTE ARLA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de **12 (doze) meses**, conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Valor Unit.	Marca	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV



MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2016.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2016.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2016

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VI

MINUTA CONTRATO

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO N° xxx/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA xxxxxxxxx

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede a Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela seu representante legal senhor.....brasileiro, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO XX/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº - Pregão Presencial nº/2015, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$(.....), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93, conforme planilha abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
- (104) 05.01.15.452.0007.2.1114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1511 – Divisão Obras e Urbanismo.
- (127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão Serviços Rodoviários.
- (143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública.
- (151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão Corpo de Bombeiros.
- (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1103 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (271) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1104 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Agricultura.
- (197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material e Consumo – Fonte 1303 – Departamento de Saúde.
- (196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material e Consumo – Fonte 1000

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer os abastecimentos dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os abastecimentos e entrega dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- f) Não aceitar o objeto que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital;

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do combustível/materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- d) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos combustíveis/produtos entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de combustível/produto constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUARTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SEXTO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente

a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;



- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.



E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, xxxx de xxxxxxxx de 2016.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2016

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente,
impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____.
_____, de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 24 de Junho de 2016.

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Encaminhamos o Edital Pregão Presencial
nº 39/2016 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação



Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º
39/2016. Ressalvas. **LEGALIDADE.**

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 39/2016, que iniciará o processo licitatório para registro de preços do combustível BIODIESEL S10 e reagente ARLA, para os veículos da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I.

Frise-se que a análise diz respeito também somente aos termos legais do Edital n.º 39/2016 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Os termos deste instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02.

Os bens objeto deste certame parecem se enquadrar no conceito de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02, conforme regulamenta o Decreto n.º 3.784/01.

É do ordenador da despesa a responsabilidade pela veracidade das informações técnicas e quantitativas constantes dos documentos trazidos aos autos, sobretudo da justificativa da necessidade e das cotações, já que estes aspectos escapam do conhecimento jurídico. Relembra-se, porém, que a fixação do valor máximo do edital deve ser sempre feita com base no preço mais baixo alcançado em pesquisa, em respeito aos princípios pertinentes.

Deve ser lembrada a ressalva sempre feita quanto à existência de várias licitações com objeto semelhante feitas nos meses finais do ano de 2015 e neste ano de 2016 (combustíveis). Sendo assim, o ordenador da despesa deve efetivamente justificar as novas contratações em curto espaço de tempo, já que não se pode perceber



em cada novo procedimento se as quantidades máximas antes licitadas já foram atingidas, bem como se existe realmente a necessidade de novas aquisições, ou mesmo para outros veículos e atividades.

Estas questões fáticas escapam da apreciação jurídica, devendo o ordenador e o responsável pelo procedimento darem as informações neste sentido, sob pena de responsabilização caso não sejam verdadeiras. Aliás, pela falta de conhecimento dos produtos, não se pode perceber se houve indicação de marca, o que é vedado por lei e deve ser analisado pelo Diretor responsável.

Assim sendo, em que pesem as opiniões aqui exaradas sobre a necessidade de diversos procedimentos, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 39/2016, devendo apenas ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das outras citadas no próprio Edital.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 27 de junho de 2016.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)





CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 054/16

PROCESSO Nº 060

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 39/2016

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Administração requer registro de preços de biodiesel S10 para os novos veículos da Frota Municipal, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 40 e 41 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 27 de junho de 2016.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 38/2016
OBJETO: Aquisição de 03 (três) ônibus articulados semínovos, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I).
PROTOCOLO até as 09h45min do dia 11/07/2016.
ABERTURA: 11 de julho de 2016 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO: WWW.cec.siqueiracampos.pr.gov.br,
 Siqueira Campos, 27 de junho de 2016.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Praça

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 39/2016
OBJETO: Registro de preços de biodiesel S10 e reagente arial para os veículos da frota municipal, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.
PROTÓCOLO até as 08h45min do dia 12/07/2016.
ABERTURA: 12 de julho de 2016 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 27 de junho de 2016,
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Prefeita

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Resumo de Chamada Pública - nº 01/2016

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para a merenda escolar da rede de ensino municipal, em atendimento à Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até 01/08/2016 - 09h30min.
ABERTURA: 01 de agosto de 2016 - 10h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro.
EDITAL COMPLETO: [WWW.DOE.SIQUEIRACAMPUS.PR.GOV.BR](http://www.doe.siqueiracampus.pr.gov.br)
INFORMAÇÕES: Tel: (43) 3571-1122.
EMAIL: licitacao@siqueiracampus.pr.gov.br
Siqueira Campos, 27 de junho de 2016.
Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Resolução de Licitação - Resumo de Edital nº 11/2016 - Tomada de
Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução dos Serviços de Levantamento Topográfico e Demarcação de Lotes no Loteamento Vila Theresia, (Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade a LC 147/2014).

ABERTURA: 15 de Julho de 2016 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Fone: (43) 3571-1122 – Departamento de Administração.

EDITAL COMPLETO: www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br -

Siqueira Campos, 27 de Junho de 2016.

Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato nº 089/2016, tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 08/2016.
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: BELÃO & BELÃO LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da Obra de complementação da UBS do Bairro Nascente do Sol.
VALOR TOTAL: R\$ 70.393,00 (setenta mil trezentos e noventa e três reais)

Siqueira Campos, 27 de junho de 2016,
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato nº 090/2016, tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 09/2015.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: A.D.M. CONST. CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da Obra de complementação da UBS do Bairro Aphaiva.

VALOR TOTAL: R\$ 48.616,10 (quarenta e oito mil seiscientos e dezesseis reais e dez centavos)

Siqueira Campos, 27 de junho de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Leopoldo José Barbosa, 139 - Fone (0xx43) 565-1252 - Fax 565 1288
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.030.888/0001-04

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial de Município de São José da Boa Vista - Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 29/2016 – PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 20/2016, objetivando a Aquisição de material de expediente para o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, que adjudica como vencedora do certame as empresas: J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA EPP no valor total de R\$ 4.659,63 (Quatro mil seiscientos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), MEGA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME no valor total de R\$ 1.886,70 (Mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI ME no valor total de R\$ 14.862,20 (Quatorze mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) e A4 INFORMÁTICA LTDA ME no valor total de R\$ 19.651,70 (Dezenove mil seiscientos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

São José da Boa Vista, 27 de junho de 2016.

Willys Mancel Barbosa
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - Jd. J. [xxx43] 3565-1252 - fax 3565-1268
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 40/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016, objetivando a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros alimentícios, copa e cozinha e limpeza), para a Administração Municipal, que adjudica como vencedora do certame as empresas: C. T. DOS SANTOS & CIA LTDA ME no valor total de R\$ 68.333,46 (Sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), D. CASPROV & CASPROV LTDA ME no valor total de R\$ 67.290,85 (Sessenta e sete mil duzentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos) e RODRIGO JOSÉ NOVOTNI ME no valor total de R\$ 5.842,40 (Cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
São José da Boa Vista, 27 de junho de 2016.

Willys Manoel Barbosa
Pregueiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: "Aquisição de equipamentos e material permanente com aplicação dos Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF"

Faço no certame no Resultado do Processo, o seguinte procedimento licitatório em propostas: C. T. DOS SANTOS & CIA LTDA ME, no valor total de R\$ 1.780,00 (Mil setecentos e oitenta reais); W8 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME, no valor total de R\$ 1.665,00 (Mil seiscentos e sessenta e cinco reais); e ISMENIO RODRIGUES NETO ME, no valor total de: R\$ 1.515,00 (Mil quinhentos e quinze reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 27 de junho de 2016.

Pedro Sérgio Kronen
Professora Mestranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: "Aquisição de Hidrantes basculantes para instalação nas ruas do perímetro urbano"

Faz-se cotação no Rendimento do Processo, homologa o presente procedimento licitatório às propostas: METAL COMERCIAL PINHAIS LTDA ME, no valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

São José da Boa Vista-Pt, em 27 de junho de 2016.

Polio Sérgio Kacuzis
Prefeito Municipal

JORNALISTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA
CNPJ 07.117.234/0001-62

REDAÇÃO JORNAL
Rua Piauí, 1548
Bairro Centro - Ponta
14311-151, 15485 | 14311-9634-4885

INFORMATIVO

TODOS Nossos artigos e conteúdos são de
TOTAL RESPONSABILIDADE DOS SEUS
AUTORES E NÃO IMPRIMAM NECESSARIAMENTE A OPINIÃO DESTA JORNAL

REPRESENTAÇÃO

MERCONET Represenatant de l'Associació de
Comunicadors (TIC)
Els Dots, Adreça A, Barri de la Font, 11, 08035
Barcelona, Catalunya
Tel: 91 3674-0666 / Fax: 91 3674-0667

DIRETOR
Elieteir Gon
REDAÇÃO
Isaías Machado, Regiane Roriz
Giberto Gomes, Isabela Machado
JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Roriz - MTB 01021498
QUADRINHISTA
André Machado
ADMINISTRATIVO
Glenns Machado, Claudineia Maciel
COLABORISTA
Glenns Machado

Bahamas	Barbados
Belize	Bolivia
Brazil	Bulgaria
Canada	Chad
Chile	China
Colombia	Croatia
Costa Rica	Cuba
Czech Republic	Dominican Republic
Ecuador	Egypt
El Salvador	France
Germany	Ghana
Greece	Guatemala
Honduras	Hungary
India	Indonesia
Italy	Jamaica
Japan	Kenya
Lebanon	Malaysia
Mexico	Morocco
Netherlands	Norway
Nicaragua	Poland
Norway	Portugal
Pakistan	Panama
Panama	Peru
Paraguay	Romania
Peru	Russia
Poland	Saudi Arabia
Portugal	South Africa
Romania	Spain
Russia	Sweden
Saudi Arabia	Switzerland
South Africa	Taiwan
Spain	Thailand
Sweden	Turkey
Switzerland	Ukraine
Taiwan	United States
Thailand	Uruguay
Turkey	Venezuela
Ukraine	
United States	
Uruguay	
Venezuela	

Verônica
 Augusto Aguiar
 Henrique de Melo
 Flávia Góes
 São Gerônimo da Serra
 Santo Antônio de Pádua
 Jorginho
 Agostinho
 Sérgio
 São José da Boa Vista
 Verônica Bessa
 Verônica de Melo
 Jussiele M. G. S.
 Verônica

Alana
 Carineide
 Rubeleide do Pinho
 Ivone Patrino
 Eliete do Vale
 Sandra Amêlie
 Soranópolis
 Dênis Índio do Pimentel
 Rubeleide, Clara

CIRCULAÇÃO

FILIADO A
Associação dos
Jornais Diários do
Interior do Paraná



CIRCULAÇÃO



Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste Edital de Tomada de Preços para **Aquisição De Equipamentos Para As Unidades Básicas De Saúde E Unidade Atenção Primária A Saúde Da Família Do Município De Sapopema - Pr. Com O Recurso De APSUS Na Modalidade De Repasse Fundo A Fundo.** (Obs: esse Processo é continuidade do Processo da Modalidade Tomada de Preços nº 06/2016, dos itens que foram fracassados). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 09:10h do dia 11/07/2016, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 30/06/2016 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 - Centro, Sapopema - PR, ou através do site: www.sapopema.pr.gov.br

Sapopema, 27 de junho de 2016.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Direce de Fátima V. de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

57372/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA AVISO DE LICITAÇÃO				
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016				
O Município de Sapopema torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 14 de julho de 2016 na Av. Manoel Ribas, 818 - centro nº 818 em Sapopema, Paraná Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Execução de 2.608,67 m2 de recalçamento asfáltico com serviços de limpeza e lavagem da pista; recuperação de base com flocos corados, pintura de sinalização com emulsão, o revestimento e repelimento em CBUQ e placa de obra do programa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):				
Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)	#
Secc. do Município	Recalpe em CBUQ	2.608,67 m2	60	
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 27 de maio de 2016, no horário comercial ou no site: www.sapopema.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail: licitacao@sapopema.pr.gov.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone: (43) 3548-1383; fax: 43-3548-1383.				
Sapopema, 27 de junho de 2016.				
Gimerson de Jesus Subtil Prefeito				

57373/2016

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 007/2016-PMS

OBJETO: Aquisição de concreto armado e estrutural para meio fio e concreto usinado para calçada, destinados à Secretaria Municipal de Urbanismo. **Abertura:** 29/07/2016 às 09:00h. **Informações e edital:** Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Góes, 565. Fone: 44-3264-8625 e-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br. Site: www.sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 27 de junho de 2016.

João Aparecido Mariante
Presidente da Comissão de Licitação

57429/2016

Siqueira Campos

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ Resumo de Chamada Pública - nº 01/2016

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para a merenda escolar da rede de ensino municipal, em atendimento à Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até 01/08/2016 - 09h30min.
ABERTURA: 01 de agosto de 2016 - 10h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro.
EDITAL COMPLETO: [WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br)
INFORMAÇÕES: Tel: (43) 3571-1122.
EMAIL: licitacao@siqeuracampos.pr.gov.br
Siqueira Campos, 27 de junho de 2016.
Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

57421/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 38/2016

OBJETO: Aquisição de 03 (três) ônibus articulados seminovos, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I).
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 11/07/2016.
ABERTURA: 11 de julho de 2016 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO: www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br
Siqueira Campos, 27 de junho de 2016.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

57418/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 39/2016

OBJETO: Registro de preços de biodiesel 510 e reagente arla para os veículos da frota municipal, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 12/07/2016.
ABERTURA: 12 de julho de 2016 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO: www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br
Siqueira Campos, 27 de junho de 2016.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

57419/2016

Teixeira Soares

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/16

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LANCHES) PARA OS GRUPOS ATENDIDOS PELA PROTEÇÃO BÁSICA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 11/07/2016

HORA:

14:40 Horas

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr. Rua XV de Novembro, 135 - centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 28 de junho de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal
ANTONIO BENONIMO RODRIGUES
Pregoeiro

57422/2016

CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ:17.491.025/0001-38
ROD.PARIGOT DE SOUZA -PR092,1107-QUADRA 2 - BAIRRO NAÇÕES
TELEFONE(43)3571-3337
CEP:84.940-000 - SIQUEIRA CAMPOS-PR
Email:autopostocanaverde@hotmail.com



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.491.025/0001-38, sito a Rod. Parigot de Souza-PR092,1107 - Quadra 2 - Bairro Nações-Siqueira Campos-PR, por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como procurador, o Sr. **FERNANDO FRANCISCO VIEIRA**; inscrito no CPF nº.049.696.419-43; portador do RG nº. 9.616.110-7-SSP/PR, residente em Rod PR 092-Bairro Saltinho- Siqueira Campos -PR, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos-PR, 12 de julho de 2016


CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
(assinatura com firma reconhecida)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL F. VIEIRA - Tabelião
CNPJ: 17.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 19 - Centro
Siqueira Campos/PR - CEP: 84540-000 - Tel/fax: (43) 3571-1060

Selo: Tp5t6.g1wAt.RM69s, Controle: 04PR1.J315
Consulte esse selo em <http://mfnarpen.com.br>
Reconheça por Semelhança a assinatura de **FERNANDO FRANCISCO VIEIRA**. Dou fé.
Siqueira Campos-Paraná, 12 de julho de 2016
Em Teste da Verdade
Oriele Rosa Ferreira - Escrevente



CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ:17.491.025/0001-38
ROD.PARIGOT DE SOUZA -PR092,1107-QUADRA 2 - BAIRRO NAÇÕES
TELEFONE(43)3571-3337
CEP:84.940-000 - SIQUEIRA CAMPOS-PR
Email:autopostocanaverde@hotmail.com



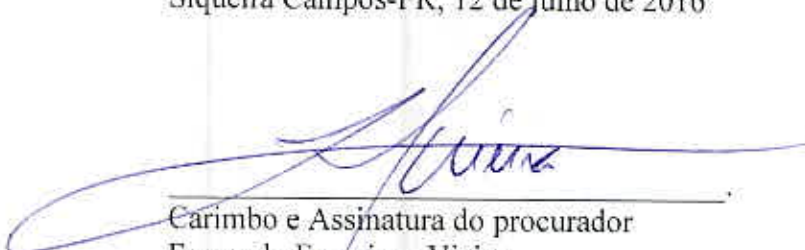
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016

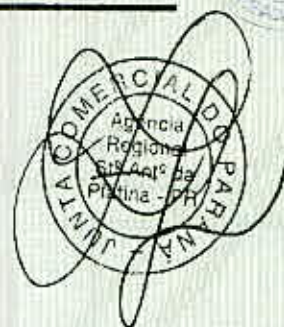
DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 39/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos-PR, 12 de julho de 2016


Carimbo e Assinatura do procurador
Fernando Francisco Vieira
CPF:049.696.419-43



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
CANAL DE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 17.491.025/0001-38
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



LUIZ MARCOS DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Jaboti - PR, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 12 de julho de 1967, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.642.875-7 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 17 de junho de 1986 e inscrito no CPF sob nº 565.440.069-04, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários, nº 2440, Bairro Boa Vista, CEP: 84940-000, na Cidade de Siqueira Campos, no Estado do Paraná.

REGINALDO NOGUEIRA, brasileiro, natural de Siqueira Campos - PR, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 08 de junho de 1973, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.022.586-7 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 21 de janeiro de 1994 e inscrito no CPF sob nº 019.141.139-69, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1895, Bairro Santa Izabel, CEP: 84940-000, na Cidade de Siqueira Campos, no Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Alteração de Contrato Social da Sociedade Empresária, **CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede e foro em Siqueira Campos, na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 1107, quadra 02, Nações, CEP: 84.940-000, no Estado do Paraná, devidamente registrado na JUCEPAR sob o NIRE 412.0751495-3 em 09 de Janeiro de 2013 e no CNPJ sob nº 17.491.025/0001-38, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Guilherme Ress Barboza
OAB/PR nº 30.120



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 17.491.025/0001-38
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



DO OBJETO

Cláusula 1ª. A sociedade passa a ter como objeto social o COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 4731-8/00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS (CNAE 4732-6/00), E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PERIGOSAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (CNAE 4930-2/03).

Cláusula 2ª. Fica eleito o foro da Comarca de Siqueira Campos - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem, assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor.

Siqueira Campos - PR, 04 de fevereiro de 2014.



LUIZ MARCOS DE ALMEIDA

REGINALDO NOGUEIRA

Testemunhas:

Fabrizio Moreno
RG: 5.252.936-0 PR

Vera Lúcia dos Santos
RG: 3.905.059-5 PR

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

Guilherme Ress Barboza
OAB/PR nº 30.120



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SIQUEIRA CAMPOS - PR
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro - Fone/Fax: (43)3571-1666

Dirceu Miguel Ferreira
Tabelião

Bel. Glauce Ferreira Padilha
Escriventa

Onante José Ferreira
Escrivente



Livro nº 01
Folha nº 110
Traslado Primeiro

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO QUE FAZ MARCIO DOMINGUES BENTO, como adiante se verá:

/SAIBAM quantos este público Instrumento de Substabelecimento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e dezesseis (2016), aos dois (02) dias do mês de maio (05) do dito ano, nesta cidade e comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Escrevente, compareceu como outorgante substabelecete, **MARCIO DOMINGUES BENTO**, brasileiro, declarou ser divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 5.409.277-6-SSP/PR, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 22.607 e no CPF sob nº 813.600.029-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 1778, Centro, nesta cidade, reconhecido pelo próprio de mim e das duas testemunhas adiante assinadas, perante as quais por ele me foi dito, que por este público instrumento, e nos termos de direito substabelece, como de fato substabelecido tem, nas pessoas de **MARLON BONILHA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.572.198-5-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 028.070.759-24, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 1841, Centro, nesta cidade; e **FERNANDO FRANCISCO VIEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 9.616.110-7-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 049.606.419-43, residente e domiciliado na Rodovia PR-092, Bairro Saltinho, neste Município e Comarca, todos os poderes que lhe foram conferidos por Cana Verde Comércio de Combustíveis Ltda., na procuração lavrada nestas notas, no livro nº 53, folhas nºs 099/101, em data de 22/04/2016 (vinte e dois de abril de dois mil e dezesseis), agindo sempre isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, sem reserva de iguais poderes para si. Substabelecimento protocolado sob nº 152/16, nesta data. E de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceitou e assina, com as testemunhas abaixo, minhas conhecidas, presentes à leitura desta que são: Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias de acordo com o Artigo 684 caput do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado - Foro Extrajudicial, tudo perante mim, (a.) Glauce Ferreira Padilha, Escrevente que a fiz lavrar, conferi, subscrevi e assino. Cota: Desta R\$-70,00 - 384,62 VRC. FUNREJUS no valor de R\$-17,50. "Estão aa: Márcio Domingues Bento e Glauce Ferreira Padilha." TRASLADADA NA MESMA DATA. Está conforme o seu próprio original, ao qual me reporto e dou fé. EU, Glauce Ferreira Padilha (Glauce Ferreira Padilha), Escrevente que a digitei, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade

GLAUCE FERREIRA PADILHA
ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 103eH.yrhR7.PQP54 Controle VZyEb.EW5vV

Consulte esse selo em <http://funarpem.com.br>

DIRCEU MIGUEL FERREIRA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1942 - CENTRO - FONE/FAX: (43) 3571-1666



CONFERE COM
O ORIGINAL





PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Procuração

Pelo presente instrumento, a empresa **Montanha de Andrade de Ferreira LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **01.454.513/0001-35**, sito a Rodovia PR 092 – KM 281 S/N – Saltinho, Siqueira Campos/PR, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. **Rogério da Silva**; inscrito no CPF nº **537.049.679-04**; portador do RG nº **3.607.983-5**, residente em **Siqueira Campos – PR, Rod. PR 092 KM 281 s/n, Saltinho**, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. **39/2016** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos, 07 de Julho de 2016



Montanha de Andrade e Ferreira LTDA
Paulo Roberto Montanha de Andrade
Sócio Gerente
RG 444.161-3 /PR



01.454.513/0001-35
MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA-LTDA
Rodovia 092 Km 308
B. Saltinho - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS CNPJ: 77.779.742/0001-91 Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro Siqueira Campos/PR - CEP: 84.940-000 - Tel/Fax: (41) 3571-1000	DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
Selo: 1p5t6.gU5t.JgUna, Controle: pMYRK.FidS Consulte esse selo em http://funaiopen.com.br		
Reconheço por Semelhança a assinatura de PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE Doufe		
Siqueira Campos-Paraná, 11 de julho de 2016.		
Em Teste da Verdade		
Oste José Ferreira -Escrvente		



C/C

NASCIMENTO	02.11.63	INSCRIÇÃO NO CPF	537 049 679 04
CONTRIBUINTE			
ROGERIO DA SILVA			

Rogério da Silva
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

50 fis

CEDULA DE IDENTIDADE



POLÍCIA DIREITO

Rogério da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE COM
O ORIGINAL!

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Rogério da Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL
3.607.983 5

NOME
ROGERIO DA SILVA

FILIAÇÃO
EURIDES DA SILVA

MARIA MAURA DE OLIVEIRA SILVA

DATA DE NASCIMENTO
02/11/1963

CURITIBA - PARANÁ
12/03/1982

NATURALIDADE
SIQUEIRA CAMPOS/PR

NICHES MACHADO MATOS
DIRETOR DO I. I.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 39/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, em 07 de Julho 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

01.454.513/0001-35
MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA-LTDA
Rodovia 092 Km 308
B. Saltinho - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, casado, do Comércio, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 444.161/PR e do CPF nº 015 723 779-68, domiciliado e residente à Rua Alagoas, 425, em Siqueira Campos-PR, e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 816.942/PR e do CPF nº 609 514 359-49, domiciliada e residente à Rua Alagoas, 425, em Siqueira Campos-PR, resolvem, em comum acordo, constituir uma Sociedade Mercantil por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pela Legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: "Nome Comercial: " MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA." Sede e Foro: Rodovia PR 092, km 308, em Siqueira Campos-PR. Prazo de Duração: Indeterminado. Início de Atividade: 26 de setembro de 1996. Atividade Econômica: Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes e Restaurante.

CLAUSULA SEGUNDA: Capital Social: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em quatro mil (4.000) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios: PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE: duas mil (2.000) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE: duas mil (2.000) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizado em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social.

CLAUSULA TERCEIRA: Gerentes: PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE. Uso do Nome Comercial: Individual e/ou coletivamente. "Pró-labore": Aos sócios e outros que prestarem serviços à Sociedade, fixado de comum acordo. Proibições: aval, endosso, fiança e caução de favor. Caução de Gerência: Dispensados.

CLAUSULA QUARTA: Balanço Geral: Anualmente, em 31 de dezembro. Resultados: Atribuídos, proporcionalmente, aos sócios, com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na Sociedade.

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA QUINTA: Desempedimento: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA: Deliberações Sociais: Por maioria de votos, inclusive, a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de Capital Social.

CLAUSULA SETIMA: Transferência de Quotas: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta (60) dias, mediante notificação prévia.

Handwritten signature

Handwritten signature

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente Instrumento, em quatro (04) vias, de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, obrigando-se, fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

PR- Siqueira Campos, 26 de setembro de 1996.-

Handwritten signature of Paulo Roberto Montanha de Andrade
PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

Handwritten signature of Salete Aparecida Ferreira de Andrade
SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

Handwritten signature of Noêmia Barbosa de Oliveira
Noêmia Barbosa de Oliveira
CPF 395 645 629-04

Handwritten signature of Maria Inês de Lima
Maria Inês de Lima
CPF 520 282 679-68

Handwritten signature of Márcia Cristina dos Santos
Márcia Cristina dos Santos
Advogada - OAB/PR. 15.884



SELO DE NOTAS - Rua Mal. Floriano
1942 - Tel. (43) 3571 - 1566
AUTENTICAÇÃO
Documento apresentado para
Siqueira Campos/PR

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.454.513/0001-35



PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Quintino Bocaiúva, 1815, Bairro Centro, CEP: 84940-000 portador da Cédula de Identidade RG. 444.161/PR, e CPF: 015.723.779-68, e **SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Quintino Bocaiúva, 1815, Bairro Centro, CEP: 84940-000 portadora da Cédula de Identidade RG. 816.942/PR, e CPF: 609.514.359-49, sócios componentes da sociedade empresarial limitada MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA, com sede e foro a Rodovia PR-092, km 308, CEP: 84940-000 em Siqueira Campos, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41203515882 em 27/09/1996, resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo, nos termos e cláusulas seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, Tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA, tendo sua sede a Rodovia PR 092, CEP: 84940-000, em Siqueira Campos, PR com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41203515882, em 27/09/1996, CNPJ: 01.454.513/0001-35.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem seu prazo por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 26 de Setembro de 1.996.

CLAUSULA TERCEIRA: Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMATICOS, CAMARAS DE AR E ARTIGOS DO VESTUARIO.

CLAUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizado neste ato, fica assim distribuidos entre os sócios:

Sócios	Cotas	Capital
1- PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE	20.000	20.000,00
2- SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE	20.000	20.000,00

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Paulo Roberto Montanha de Andrade

Salette Aparecida Ferreira de Andrade

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.454.513/0001-35



CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições, preço, direito e preferência, sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou Renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados ao recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE E SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, compete ainda aos sócios administradores, o uso da firma, em conjunto ou isoladamente, e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da mesma.

CLAUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.454.513/0001-35



E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



Siqueira Campos, Paraná, 26 de Janeiro de 2.004.

SOCIOS:

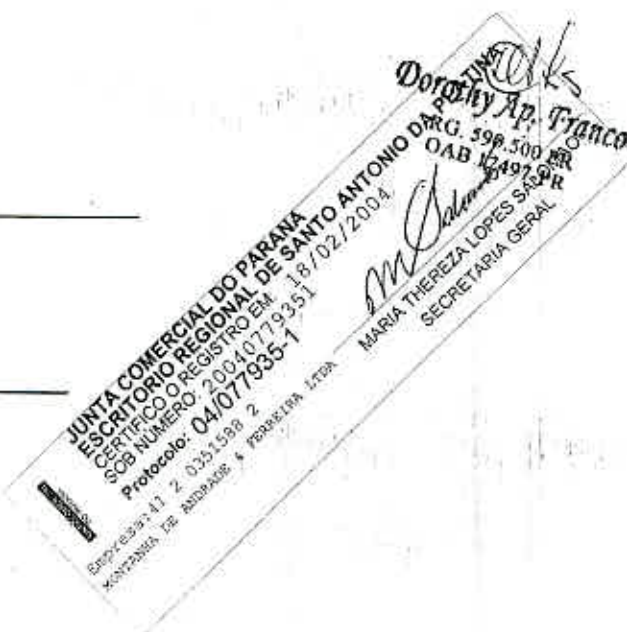
PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

SIDNEY CARVALHO
RG. 1.920.079/PR

SONIA DE FATIMA DA SILVA
RG. 4.865.614-5/PR





MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

CNPJ 01.454.513/0001-35

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, Casado sob o Regime Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1815, Centro, CEP nº 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 444.161, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº:- 015.723.779-68 e **SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE**, brasileira, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, Casada sob o Regime Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1815, Centro, CEP nº 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 816.942, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº:- 609.514.359-49, únicos sócios da empresa **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.**, com sede e foro na Rodovia PR-092 KM 308, CEP: 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.454.513/0001-35, com o Contrato Social devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 4120351588-2 por despacho em sessão de 27/09/1996; com a Primeira Alteração Social devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 991127900 por despacho em sessão de 10/06/1999; com a Segunda Alteração Social devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 20040779351 por despacho em sessão de 18/02/2004..... **RESOLVEM**, por meio deste instrumento de alteração de contrato

JURCEU MIGUEL FERREIRA
TABELIÃO DE NOTAS - Rua Mak. Flôres
Peixoto, 1042 - Tel. (41) 3571-1865
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia é reprodução fiel
do documento original, assinado por
Siqueira Campos, em 18/02/2004.

ORIENTE JOSE FERREIRA - Escrevente
Pelo Tabelião de Notas

Paulo Roberto Montanha de Andrade
Salette Aparecida Ferreira de Andrade



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

social modificar o seu instrumento particular primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as cláusulas do Contrato Social e suas posteriores alterações que não colidirem com as cláusulas modificadas neste instrumento.

Documento elaborado por JULIO CESAR B. CONSTANTINO RG Nº 5.815.996-4 - SSP - PR.-

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Siqueira Campos - Pr, 23 de Junho de 2008.-

PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

Trade Andrade

SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

JULIO CESAR B. CONSTANTINO
RG- 5815.946-4 - PR
CPE/ME -822.416.279-68

ANA MARCIA VERGINIO COELHO
RG- 4.018.210-1-PR
CPF/MF- 730.877.009-59

Reconheço por semelhança a (s) firma (s).

deputado Roberto Montalvo e de
Lindade, Splita e Saccida Esc.

Sig. Campos
5/10/2008

ORIENTE JOSÉ FERREIRA
Escritor

SELO
DIRO...
FUR...
ERREIRA
NOTAS
(43) 571-1666
NOTAS
CKX96909

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001028/2016

Número do processo: 1362.0001028/2016

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por:

Situação:

Protocolado em:

Sumula:

Observação:

Número único: F27.A85.528-F7

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 17.491.025/0001-38

3571-1699

Bairro: NACOES

Condomínio:

Município: Siqueira Campos - PR

Celular:

Fax:

Prioridade: Normal

Concluído em:

Procedência: Interna

Previsto para: 12/07/2016 08:25

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N°39/2016.

Juliana Rosa
(Protocolado por)

CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
(Requerente)

Hora: 08:25:42

ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS

Rogério



17.491.025/0001-38
CANA VERDE COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA
Rod. Parigot de Souza - PR 092 Quadra 02
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 12/07/2016

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001030/2016

Número do processo: 1362.0001030/2016

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 152 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

Endereço: Rua PARIGOT DE SOUZA PR 092 - CEP: 84940-000

Complemento: KM 308

Loteamento:

Telefone: (43) 3571-1374

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 12/07/2016 08:31

Condomínio:

Celular:

Número único: 8N6.33K.53L-34

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 01.454.513/0001-35

Bairro: SALTINHO

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Juliana Rosa
(Protocolado por)

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
(Requerente)

Hora: 08:31:00



PROPOSTA DE PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2016

Montanha de Andrade de Ferreira Ltda

01.454.513/0001-35

Rodovia PR 92 – KM 281 – Saltinho – Siqueira Campos/PR



Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2016** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016** e como segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BIODIESEL S10 E REAGENTE ARLA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de **12 (doze) meses**, conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Valor Unit.	Marca	Valor Total
Biodiesel S10	120.000,00	2,78	Potencial, Rodoil, Pontual e Rejaile	333.600,00
Reagente Arla 20 litros – 32	100	44,95	Limp Brilho e Agricopel	4.495,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

07 de Julho de 2016.

Paulo Roberto Montanha de Andrade
015.723.779-68

Posto Pioneiro

Fone/Fax: (0**43) 571-1374
Rodovia PR 092 - Km 281 - Saltinho - Cx. Postal 42
CEP 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná
e-mail: postopioneiro@netsiq.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 39/2016 - PR

Processo Administrativo: 70/2016
Processo de Licitação: 60/2016
Data do Processo: 24/06/2016

Folha: 1/1



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 25/2016 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços de Biodiesel S-10 e Reagente Ária 20 litros - 32, a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

No dia doze de julho de dois mil e dezesseis, compareceram as empresas Cana Verde Comercio de Combustíveis Ltda e Montanha de Andrade & Ferreira Ltda para participar do certame Pregão presencial nº 39/2016. Na fase do credenciamento a pregoeira verificou que a empresa Cana Verde Comercio de Combustíveis Ltda apresentou somente uma cópia de substabelecimento de procuração em nome de Marcio Domingues Bento - CPF 813.600.029-87 onde substabelece o direito as pessoas Marlon Bonilha e Fernando Francisco Vieira, este representando a empresa na sessão, porém esta pregoeira verificou que o contrato social está em nome de Luiz Marcos de Almeida e Reginaldo Nogueira, e a empresa não apresentou a procuração em nome destes dando poderes ao senhor Marcio Domingues Bento. A pregoeira credenciou a empresa somente com o contrato social, porém na abertura do envelope de proposta de preço foi verificado que a empresa não assinou a proposta de preço sendo então desclassificada. A empresa retirou o envelope de habilitação.

Siqueira Campos, 12 de Julho de 2016

COMISSÃO:

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ROBSON DA SILVA REIS

FLAVIA DE FATIMA MORAES

FABRICIO JOSE GONÇALVES

-  - Pregoeiro(a)

-  - EQUIPE DE APOIO

-  - EQUIPE DE APOIO

-  - EQUIPE DE APOIO


Rogério da Silva



Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 12/07/2016

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001031/2016

Número do processo: 1362.0001031/2016

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 152 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

Endereço: Rua PARIGOT DE SOUZA PR 092 - CEP: 84940-000

Complemento: KM 308

Loteamento:

Telefone: (43) 3571-1374

E-mail:

Condomínio:

Celular:

Número único: 525.L41.922-A0

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 01.454.513/0001-35

Bairro: SALTINHO

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 12/07/2016 08:33

Súmula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°39/2016.

Procedência: Interna

Previsto para: 12/07/2016 08:33

Prioridade: Normal

Concluído em:

Observação:

Juliana Rosa
(Protocolado por)

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
(Requerente)

Hora: 08:33:08



Data: 05/07/2016 15h47min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO



INSC. MUNICIPAL
96004767

EXERCÍCIO
2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA CNPJ: 01.454.513/0001-35

NOME FANTASIA

"POSTO PIONEIRO"

ENDEREÇO

Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 00000 - Compl, KM 308

BAIRRO

SALTINHO

C.N.P.J / CPF Ns

01.454.513/0001-35

VALIDADE

31/12/2016

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DC212WBDFR4V6870

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.454.513/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/1996
NOME EMPRESARIAL MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO PIONEIRO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO ROD RODOVIA PR 092 KM 308	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO SALTINHO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/07/2016** às **15:30:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Rogério



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**
CNPJ: **01.454.513/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:43:45 do dia 01/07/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2016.

Código de controle da certidão: **5F6F.F292.F64C.C4CE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Progen

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014913318-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.454.513/0001-35**
Nome: **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Rogério



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA CNPJ: 01.454.513/0001-35

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeitura de Siqueira Campos

Simplex Verificação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 12328 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092 - Bairro SALTINHO - Compl. KM 308 - CEP 84.940-000

Econômico: 96004767 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 00000 - Bairro SALTINHO - Compl. KM 308 - CEP 84.940-000

Código de Controle

DCA0PTD00R4V0001

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 05 de Julho de 2016

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01454513/0001-35
Razão Social: MONTANHA ANDRADE FERREIRA LTDA
Endereço: ROD. PR 092 KM 308 / SALTINHO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2016 a 20/07/2016

Certificação Número: 2016062101273185918320

Informação obtida em 01/07/2016, às 15:46:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Rogério

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.454.513/0001-35

Certidão nº: 63811424/2016

Expedição: 01/07/2016, às 15:47:00

Validade: 27/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.454.513/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 3571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **MONTANHA DE ANDRADE FERREIRA LTDA**, sob o CNJP nº 01.454.513/0001-35, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, ao 01 de julho de 2016. Eu, escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2096
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



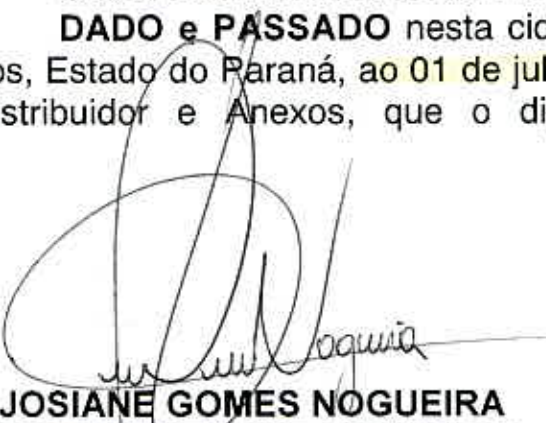
Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 3571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **MONTANHA DE ANDRADE FERREIRA LTDA**, sob o CNJP nº 01.454.513/0001-35, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, ao 01 de julho de 2016. Eu, escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.


JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA

Rogério

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2096
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000

ANEXO IV



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2016

A empresa **Montanha de Andrade e Ferreira LTDA** inscrita no CNPJ nº **01.454.513/0001-35** por intermédio de seu representante legal, Sr. **Paulo Roberto Montanha de Andrade**, portador da carteira de identidade nº **444.161-3**, CPF nº **015.723.779-68**, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não.

Siqueira Campos, 07 de Julho de 2016.


Paulo Roberto Montanha de Andrade
Sócio Gerente





ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2016

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A **Montanha de Andrade e Ferreira LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **01.454.513/0001-35**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **39/2016** que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, 07 de julho de 2016.

Paulo Roberto Montanha de Andrade
Sócio Gerente

ANEXO IX



PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A **Montanha de Andrade & Ferreira Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF nº. **01.454.513/0001-35**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **39/2016** que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, 07 de Julho de 2016

Montanha de Andrade & Ferreira Ltda.
Paulo Roberto Montanha de Andrade
Sócio Gerente



Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 60/2016
Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

Data de Abertura: 12/07/2016

ITEM: 1 - BIODIESEL S10

Código	Classificados	
233	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	CNPJ: 01.454.513/0001-35
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)
1	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	2,7800
		12/07/2016 09:56:48

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA


Rogério da Silva

ITEM: 2 - REAGENTE ARLA - 20 LITROS - 32

Código	Classificados	
3	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	CNPJ: 01.454.513/0001-35
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)
1	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	44,9500
2	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	41,9000
		12/07/2016 09:58:02
		12/07/2016 09:58:42

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA pelo valor de R\$ 41,9000 (quarenta e um reais e noventa centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA


Rogério da Silva

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 39/2016 - PR

Processo Administrativo: 70/2016
Processo de Licitação: 60/2016
Data do Processo: 24/06/2016

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços de Biodiesel S-10 e Reagente ARLA 20 litros - 32, a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 meses.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 25/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 12 de Julho de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 121, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 60/2016, Licitação nº 39/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 233 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	BIODIESEL S10	L	120.000,00		0,0000	2,78	333.600,00
2	REAGENTE ARLA - 20 LITROS - 32	UND	100,00		0,0000	41,90	4.190,00
Total do Participante ----->							337.790,00
Total Geral ----->							337.790,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Siqueira Campos, 12 de Julho de 2016

COMISSÃO:

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ROBSON DA SILVA REIS

FLAVIA DE FATIMA MORAES

FABRICIO JOSE GONÇALVES

- Pregoeiro(a)

- EQUIPE DE APOIO

- EQUIPE DE APOIO

- EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessora Jurídica

Siqueira Campos, 18 de julho de 2016.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo nº 60 – na modalidade Pregão Presencial nº 39/2016, cujo objeto é registro de preços de biodiesel S10 para os veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses; para análise e parecer dos atos do referido processo.

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação



Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 39/2016. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 39/2016, cujo objeto foi o registro de preços de biodiesel S10 para os veículos da frota municipal, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 18 de julho de 2016.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 39/2016 - PR

Processo Administrativo: 70/2016
Processo de Licitação: 60/2016
Data do Processo: 24/06/2016

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 60/2016
b) Licitação Nr.: 39/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/07/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de preços de Biodiesel S-10 e Reagente ARIA 20 litros - 32, a serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 meses.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000233 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	2	0,0000	337.790,00
	2		337.790,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (102), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (104), 2.120.3.3.90.30.00.00.00.00 (127),
2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (143), 2.952.3.3.90.30.00.00.00.00 (151), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (196),
2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (197), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (269), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (270),
2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (271), 2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (336)

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 39/2016 - PR

Processo Administrativo: 70/2016
Processo de Licitação: 60/2016
Data do Processo: 24/06/2016

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 108/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.454.513/0001-35, com sede a Rodovia PR 092 KM 308, s/n, Bairro Saltinho, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador legal senhor Rogério da Silva, brasileiro, inscrito no CPF 537.049.679-04, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de biodiesel S10 e reagente arla, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 60 - Pregão Presencial nº 39/2016, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 337.790,00 (trezentos e trinta e sete mil setecentos e noventa reais), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93, conforme planilha abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	L	Biodiesel S10	120.000	2,78	333.600,00
02	UND	Reagente arla – 20 litros - 32	100	41,90	4.190,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
- (104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1511 – Divisão Obras e Urbanismo.
- (127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão Serviços Rodoviários.
- (143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública.
- (151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão Corpo de Bombeiros.



- (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.
(270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1103 – Divisão de Ensino Fundamental.
(271) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1104 – Divisão de Ensino Fundamental.
(336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Agricultura.
(197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material e Consumo – Fonte 1303 – Departamento de Saúde.
(196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material e Consumo – Fonte 1000



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer os abastecimentos dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os abastecimentos e entrega dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- f) Não aceitar o objeto que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital;

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do combustível/materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- d) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos combustíveis/produtos entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de combustível/produto constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na



ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUARTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SEXTO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do

Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o

direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

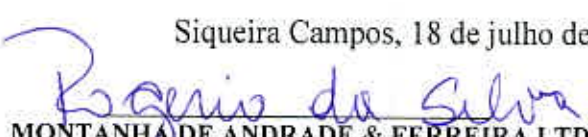
Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

Siqueira Campos, 18 de julho de 2016.

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Renato Faustinoni dos Santos
RG 12.304.715-0


Robson da Silva Reis
RG 8.047.695-7

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Contrato nº 107/2016 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 38/2016.
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.
CONTRATADA: Leblon Comercio e Locação de Veículos Ltda.
OBJETO: Aquisição de 03 (três) ônibus articulados seminovos, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I).
VALOR TOTAL: R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil trezentos reais).
Siqueira Campos, 18 de julho de 2016.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Contrato nº 108/2016 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 39/2016.
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.
CONTRATADA: Montanha de Andrade & Ferreira Ltda.
OBJETO: Registro de preços de biodiesel S10 e reagente arla para os veículos da frota municipal, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 337.790,00 (trezentos e trinta e sete reais e setecentos e noventa reais).
Siqueira Campos, 18 de julho de 2016.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 211/2014, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2014.
LOCATARIO: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
LOCADOR: FLÁVIO JOSÉ GONÇALVES.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel em 12 (doze) meses e reajuste no valor mensal de R\$ 766,22 (setecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) para a quantia mensal de R\$ 859,85 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), consoante com a variação do índice do IGP-M (12,22% anual), ficando ratificadas as demais cláusulas.
Siqueira Campos, 11 de julho de 2016.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 760/16

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Para cumprir o preceito de 18/07/2016, ETERICA MARIA REDECA CASCAVEL, jornalista de direito de distribuição - RG 119457795-0PR, do cargo de FISCANTE SANTARÉM.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao respectivo ato contínuo.

Estatuto da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2016.

LUIZ CARLOS SANCHES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

ERRATA - CONTRATO Nº 2010015-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015-PMJ

CORREÇÃO NAS PUBLICAÇÕES

EDIÇÃO 1064 DE 14/07/2015 PAG. 4 - JORNAL CORREIO NOTÍCIAS

PUBLICAÇÃO 2876 DE 14/07/2016 - DIÁRIO OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

DIOS DE LÉ

2011 e 2014

350 300 imagens

LEIA-SE

2012 e 2014

200.000 imagens

Japi, 20 de julho de 2016.

ELISANGELA HEIDGER BEVIG WATTE

PREGUEIRA

JORNALISTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA
CNPJ: 07.117.234/0001-02

REDAÇÃO JORNAL

Rua Piauí, 1546

Siqueira Campos - Paraná

(41) 3511-3048 / (41) 9324-4802

INFORMATIVO

TUDO MATERIA E CONTEÚDO E DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES E NÃO EXPRESSAM NENHUMA OPINIÃO DESTA JORNAL

REPRESENTAÇÃO

MERCOSUL Representação de Veículos de

Comunicação LTDA

Rua Dep. Adolfo A. Barreto, 18 conj. 23

São Vito - Curitiba/PR

Fone: 41-3379-4888 / Fax: 41-3379-3833

DIREÇÃO

Eduardo Gini

REDAÇÃO

Ivete Machado, Rogério Romão

Gleice Gomes, Barbara Mourão

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Rogério Romão - MTB: 61537/MT

IMAGENS

André Machado

ADMINISTRATIVAS

Gleice Gomes, Gleice Gomes

EQUIPAMENTO

Gleice Gomes

SOLIDARIEDADE 77

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Partido Solidariedade - Comissão Provisória Municipal em Japi, conforme determina o Estatuto Partidário, CONVOCA seus convenções, para participarem da Convenção Municipal e realizar-se no dia 04 de Agosto de 2016, na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 280, às 19:00 horas, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Escolha dos candidatos à Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para as eleições deste ano;
Aprovar possíveis coligações com outras agremiações partidárias, tanto para as eleições majoritárias e proporcionais. Outros assuntos de interesse partidário.

Japi, 04 de Julho de 2016

José Claudio de Oliveira Santos

PRESIDENTE SO - JAPIRÁ / PR



PARTIDO DA REPÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Partido da República - Comissão Provisória Municipal em Japi, conforme determina o Estatuto Partidário, CONVOCA seus convenções, para participarem da Convenção Municipal e realizar-se no dia 04 de Agosto de 2016, na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 280, às 20:00 horas, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Escolha dos candidatos à Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para as eleições deste ano;
Aprovar possíveis coligações com outras agremiações partidárias, tanto para as eleições majoritárias e proporcionais. Outros assuntos de interesse partidário.

Japi, 20 de Julho de 2016

Ramon de Oliveira Santos

PRESIDENTE PR - JAPIRÁ / PR



Partido Social Democrático

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Partido Social Democrático - Comissão Provisória Municipal em Japi, conforme determina o Estatuto Partidário, CONVOCA seus convenções, para participarem da Convenção Municipal e realizar-se no dia 04 de Agosto de 2016, na Av. Prefeito Manoel Costa, nº 100, às 19:00 horas, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Escolha dos candidatos à Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para as eleições deste ano;
Aprovar possíveis coligações com outras agremiações partidárias, tanto para as eleições majoritárias e proporcionais. Outros assuntos de interesse partidário.

Japi, 20 de Julho de 2016

Adilson Aparecido Mendes da Silveira

PRESIDENTE PSD - JAPIRÁ / PR

FILIADO A

Associação dos
Jornalistas do
Interior do Paraná

CIRCULAÇÃO